

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
ASSESSORIA JURÍDICA



**LEI Nº4.259, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.015.**  
(Projeto de Lei Legislativo nº052/15, de autoria do Vereador Antônio Marcos Possato)

**ALTERA A LEI nº3.514/09 QUE "DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA POR ENERGIA SOLAR NAS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAVRAS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

A Câmara Municipal de Lavras através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

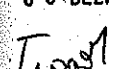
Art. 1º O Art. 10, da Lei nº3.514/09, que dispõe sobre a instalação de sistemas de aquecimento de água por energia solar nas edificações do Município de Lavras e contém outras disposições, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 10 A construção de habitações voltadas para a população de baixa renda, realizada, financiada ou administrada, no todo ou em parte, pelo Poder Público Municipal, inclusive os Conjuntos Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, deverá prever a instalação de sistemas de aquecimento de água por energia solar.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 30 de novembro de 2.015.

  
**SILAS COSTA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Verifico que este ato foi publicado  
no Diário Oficial do Município.  
Edição nº 1200 do dia  
03/12/2015  
**03 DEZ. 2015**  
  
Diretor do Diário Oficial

